Interessada: Raymunda Nonnata Sá Failache Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1601/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Pensão. Art. 40, §7°, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 60 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1601/2012 (fls. 42), de 28 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão à Raymunda Nonnata Sá Failache, viúva do ex-servidor inativo Antonio Carmelo Lustosa Failache (falecido em, 23/09/2012), nos termos do Art. 40, §7°, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor de R\$-3.565,23 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos)

ACÓRDÃO Nº 26.396, DE 10/03/2015

Processo nº 201208734-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Paragominas

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Regina Maria Sabino Pereira

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo EMENTA: PORTARIA Nº 09/12. Instituto de Previdência do

Município de Paragominas. Aposentadoria. Artigo 40, §1°, III, "A", da CF/88, c/c Artigo 6°, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 09/2012, de 08 de maio de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Paragominas, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Regina Maria Sabino Pereira, na função de Professora Nível I, nos termos do Art. 40, §1°, III, "A", da Constituição Federal/88, c/c o Art. 6°, Emenda Constitucional n° 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.032,62 (quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

ACÓRDÃO Nº 26.411, DE 12/03/2015

Processo nº 201305480-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do

Araguaia - IPRESA-Assunto: Aposentadoria

Interessada: Corina Farias Bezerra

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo EMENTA: PORTARIA Nº 019/13. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia - IPRESA. Aposentadoria. Art. 40, §1°, III, "b", da CF/EC n° 41/03. Pelo

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 119 e 120 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 019/2013 (fls. 04), de 1º de abril de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santana do Araguaia - IPRESA, que aposenta voluntariamente por idade, Corina Farias Bezerra, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), salário mínimo então vigente, vez que a portaria encontra-se ajustada aos preceitos legais, nos termos do Art. 40,§1°, III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003

ACÓRDÃO N° 26.413, DE 12/03/2015

Processo nº 201217886-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de

Belém - IPAMB

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Flávio Neves Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 0354/14. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Aposentadoria Por invalidez. Artigo 6°, "A", da EC nº 41/03, com redação dada pela EC nº 70/12. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 169 e 170 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 0354/2014 (fls. 148), de 10 de março de 2014, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que aposenta por invalidez (laudo médico às fls. 07), Flávio Neves Lima, no cargo de Médico - REF. 22, com base no previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6° "A", à Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.999,44 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e guarenta e guatro centavos

ACÓRDÃO Nº 26.414, DE 12/03/2015

Processo nº 201309109-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Moreira Lisboa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 012/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Aposentadoria. Artigo 6°, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 202 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 012/2013 (fls. 02), de 03 de junho de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que aposenta voluntariamente por de contribuição e idade, Maria Moreira Lisboa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e guarenta centavos)

ACÓRDÃO Nº 26.415, DE 12/03/2015

Processo nº 201216466-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Darci de Nazaré de Miranda Pinheiro

Relator: Conselheiro Sérgio Leão EMENTA: PORTARIA Nº 137/12. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 137/2012 (fls. 2/4), de 01 de outubro de 2012, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Darci de Nazaré de Miranda Pinheiro, no cargo de Técnico Municipal, nos termos do Art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais, no valor de R\$-808,60 (oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

ACÓRDÃO Nº 26.416, DE 12/03/2015

Processo nº 201309580-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de

Ananindeua

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Marluci do Socorro Silva Ferreira

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PORTARIA Nº 077/13. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua. Aposentadoria. Art. 6°, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 45 e 46 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 077/2013 (fls. 2/4), de 29 de maio de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Marluci do Socorro Silva Ferreira, ocupante do cargo de Professor, Nível I. nos termos do Art. 6°, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com percepção de proventos mensais, no valor de R\$-1.759,64 (hum mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

ACÓRDÃO Nº 26.418, DE 12/03/2015

Processo nº 201109388-00

Classe: Contratos de Servidores Temporários Procedência: Fundação Papa João XXIII Responsável: Carolina Araújo de Pinho Ferreira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

PESSOAL POR TEMPO CONTRATAÇÃO DE DETERMINADO. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII. EXERCÍCIO 2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ATENDIMENTO PARCIAL DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REGISTRO DEFERIDO PARCIALMENTE. NEGATIVA DE REGISTRO AOS CONTRATOS OUE EXTRAPOLARAM A QUANTIDADE DE VAGAS E/OU NÃO OBEDECERAM A RELAÇÃO COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR CARGO E PONTUAÇÃO. JUNTAR OS AUTOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPECTIVAS EM VIRTUDE DA VIGÊNCIA EXPIRADA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro de 290 (duzentos e noventa) Contratos Temporários de pessoal, firmados após Processo Seletivo Simplificado - Edital n°001/2011, realizado com Andreia Tolosa Vilhena e outros para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Bacharel em Direito, Terapeuta Ocupacional, Técnico em Desporto e Lazer, Assistente de Administração, Técnico em Computação, Arte Educador, Educador Social, Educador Social de Rua, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Servicos Gerais e Motorista, Além dos Contratos acima, foram encaminhados ainda para registro, 05 (cinco) Termos de Rescisão, 03 (três) Termos de Desistência e 10 (dez) Termos de Não Comparecimento, os quais não são passiveis de registro, acordam os Conselheiros do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 415-431.

Decisão: Indeferir o registro dos seguintes contratos: para o cargo de Psicólogo os de nºs 408/2011, 477/2011, 292/2011, 525/2011, 534/2011 e 543/2011; para o cargo de Pedagogo os de nos 438/2011, 363/2011, 424/2011, 409/2011, 369/2011, 419/2011 e 539/2011; para o cargo de Bacharel em Direito o de nº308/2011; para o cargo de Técnico em Desporto e Lazer os de nºs 428/2011, 329/2011, 417/2011, 437/2011, 420/2011, 425/2011, 432/2011, 372/2011, 403/2011, 396/2011, 495/2011, 529/2011 e 542/2011; para o cargo de Técnico em Computação os de nos 303/2011, 251/2011, 309/2011, 306/2011, 278/2011, 154/2011, 285/2011, 267/2011, 245/2011, 266/2011 274/2011, 360/2011 e 240/2011; para o cargo de Arte Educador os de nºs 282/2011, 377/2011, 332/2011, 305/2011, 387/2011, 359/2011, 253/2011, 316/2011, 391/2011, 322/2011 382/2011, 381/2011, 368/2011, 430/2011, 405/2011, 366/2011, 528/2011, 540/2011 e 544/2011; para o cargo de Assistente Social os de nºs 527/2011, 530/2011, 535/2011, 536/2011, 541/2011 e 524/2011; para o cargo de Assistente de Administração os de nºs 526/2011, 531/2011 e 538/2011; para o cargo de Educador Social os de nºs 532/2011 e 537/2011; para o cargo de Agente de Copa e Cozinha o de nº 523/2011 e para o cargo de Motorista os de nºs 519/2011, 517/2011, 513/2011, 509/2011, 516/2011, 522/2011, 512/2011, 510/2011, 521/2011, 515/2011, 511/2011, 520/2011, 518/2011 e 514/2011 e deferir às demais contratações temporárias para os cargos acima elencados (Motorista, Agente de Copa e Cozinha, Educador Social, Assistente de Administração, Assistente Social, Arte Educador, Técnico em Computação, Técnico em Desporto e Lazer, Bacharel em Direito, Pedagogo e Psicólogo). Por fim, estando expirada a vigência de todos os atos encaminhados sugerimos que os presentes autos sejam juntados à Prestação de Contas respectivas

ACÓRDÃO Nº 26.454, DE 19/03/2015

Processo nº 201308720-00

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Silvério Araújo Guimarães

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 069/13. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá - IPASEMAR. Aposentadoria por invalidez. Artigo 40, §1°, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 46 e 47 dos autos.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 069/2013 (fls. 32), de 02 de maio de 2013, do Instituto de Previdência dos Servidores. Municipais de Marabá - IPASEMAR, que aposenta por invalidez, Silvério Araújo Guimarães (laudo médico às fls. 04), no cargo de Agente de Portaria, nos termos do Art. 40, §1°, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, com provento mensal, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 26.511, DE 31/03/2015

Processo nº 10022013-00

Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba

Assunto: Prestação de Contas - Exercício 2013 Responsável: Aluisio Monteiro Corrêa

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Câmara Municipal de Abaetetuba. Prestação de Contas. Exercício Financeiro 2013. Ausência do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. Não Envio dos Extratos Bancários. Não Apropriação dos Encargos Patronais. Ausência de Processos Licitatórios. Não Aprovação. Multas. Ciência ao Poder Legislativo. Cópia ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão:

I - NÃO APROVAR as contas da Câmara Municipal de Abaetetuba, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade de Aluisio Monteiro Corrêa, face a ausência de processos licitatórios.

- II MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser comprovado ao TCM-PA, nos termos do Art. 35, da LC nº 084/2012 c/c Art. 278, §1°, do
- R\$ 3.000,00 (três mil reais), pela ausência do demonstrativo da disponibilidade de caixa do RGF do 3º quadrimestre, não envio dos extratos bancários da conta aplicação e da conta movimento e a não apropriação das obrigações patronais, com base no Art. 282, III, "a", do RI/TCM/Pa.;
- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sobre as despesas de R\$ 379.339,30 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), não licitadas, com base no